

termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina P. Figueiredo Neto*. — A Oficial de Justiça, *Paula Paulo*.

Aviso de contumácia n.º 8963/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Catarina P. Figueiredo Neto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo sumariíssimo (artigo 392.º do Código de Processo Penal), n.º 760/01.1PALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Cano Vieira, filho de Fernando Lino Lopes Vieira e de Vitória da Conceição Fernandes Cano Vieira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Março de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11257431, com domicílio no Bairro 28 de Setembro, bloco G, 8, 8600 Lagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Outubro de 2001, por despacho de 6 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

8 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina P. Figueiredo Neto*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Fernandes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Aviso de contumácia n.º 8964/2005 — AP. — O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 463/01.7PALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Oleg Goncharov, filho de Sergei Goncharov e de Tetyana Goncharov, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 30 de Março de 1977, solteiro, servente da construção civil e obras públicas, titular do passaporte n.º AH240689, com domicílio no Sítio da Mouraria, Cx. 2343, 107, Albufeira, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 14 de Maio de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Vera Gabriel*.

Aviso de contumácia n.º 8965/2005 — AP. — O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 681/02.OTALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Andriy Novosad, filho de Mihel Novosad e de Tekla Novosad, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 22 de Dezembro de 1967, casado sob regime desconhecido, carpinteiro de tocos, titular do passaporte n.º Ae231087, com identificação fiscal estrangeira n.º 506031934 e segurança social n.º 120420073, com domicílio na Rua Portas de Portugal, 87, 1.º, Lagos, 8600 Lagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 16 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos

negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Vera Gabriel*.

Aviso de contumácia n.º 8966/2005 — AP. — O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 326/05.7TBLGS, pendente neste Tribunal contra a arguida Sílvia Feliz Rabaçal, filha de José Manuel Rabaçal e de Maria da Conceição Mota Feliz, natural de Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Maio de 1984, solteira, com profissão desconhecida ou não existente, titular do bilhete de identidade n.º 13279811, com domicílio no Bairro dos Pescadores, Rua da Estradinha, porta 94, Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 29 de Dezembro de 2001, por despacho de 7 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

5 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Carolina Guerreiro*.

Aviso de contumácia n.º 8967/2005 — AP. — O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 511/03.6GALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Mendes da Veiga, filho de Armindo da Veiga e de Ernestina Mendes Pereira da Veiga, natural de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 3 de Outubro de 1968, solteiro, trabalhador não qualificados das minas, da construção civil e obras públicas, da indústria transformadora, titular do bilhete de identidade n.º 16140562, com domicílio na Rua dos Salgueiros, 4-1.º, esquerdo, Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 3 de Agosto de 2003 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelos artigos 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei 2/98 de 3 de Janeiro, e 121.º, n.º 1, e 122.º, n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 3 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Vera Gabriel*.

Aviso de contumácia n.º 8968/2005 — AP. — O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11/04.7GCLGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Ion Manole, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 22 de Junho de 1960, casado sob regime desconhecido, operário, artífice e trabalhador similar das indústrias extractivas e da construção civil, titular do passaporte n.º A-0260323, com domicílio na Rua 25 de Abril, 11-A, São Teotónio, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 2004 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal e 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 2 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos

termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Carolina Guerreiro*.

Aviso de contumácia n.º 8969/2005 — AP. — O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 385/01.1TALGS, pendente neste Tribunal contra a arguida Vera Lúcia Nogueira de Novais, filha de José Vítor Nascimento Novais e de Virgínia Maria de Freitas Nogueira, natural de Portimão, nascida em 2 de Março de 1980, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11791102, com domicílio na Rua José Afonso, Edifício Village, C-235, Montechoro, 8200 Albufeira, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 11 de Maio de 2000, por despacho de 4 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Vera Gabriel*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Aviso de contumácia n.º 8970/2005 — AP. — A Dr.ª Sofia de Castro Lopes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 148/98.OTBLMG, pendente neste Tribunal contra o arguido Constantino Dias de Oliveira, filho de Domingos Fernandes de Oliveira e de Maria de Jesus Dias da Silva, natural de Braga, Adaúfe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1954, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3141284, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, artigos 217.º, n.º 1, 218.º, n.º 1, e 202.º, alínea a), do Código Penal, praticado em 8 de Fevereiro de 2002, por despacho de 22 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido já ter prestado termo de identidade e residência.

24 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Sofia de Castro Lopes*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Aviso de contumácia n.º 8971/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Seixas, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1666/97.2PBLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro José da Silva Gonçalves, filho de José de Jesus Gonçalves e de Albertina da Silva Francisco Gonçalves, natural de Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Março de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12718122, com domicílio na Estrada dos Parceiros, Quinta do Pisão, 17, rés-do-chão, direito, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1 e um crime de dano, previsto e punido pelo artigo 212.º, ambos do Código Penal, por despacho de 14 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22 de Junho de 2005 — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 8972/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Seixas, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 949/97.6TALRA, pen-

dente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto de Araújo, filho de Francisco de Araújo e de Catarina de Jesus, natural de Gouvinhas, Sabrosa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Dezembro de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 8297012, com domicílio no Centro de Acolhimento de Alcântara, Rua de Cascais 1, 1300-120 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º do Código Penal, praticado em 31 de Janeiro de 1997, por despacho de 15 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 8973/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Seixas, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 928/04.9TBLRA, pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Caria Pores Teixeira Nóbrega, filha de Francisco Teixeira e de Fausta Maria Peres, natural de Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascida em 3 de Abril de 1970, casada, titular do bilhete de identidade n.º 9535089, com domicílio no Bairro Sá Carneiro, lote 9, 2.º, direito, Marrazes, 2400-408 Leiria, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 28 de Setembro de 2001 e três crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal praticado em 28 de Setembro de 2001, foi a mesma declarada contumaz, em 21 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 8974/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Seixas, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 36/02.7PTLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Morayan Vttally, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 28 de Março de 1972, titular do passaporte n.º Ac 97069, com domicílio na Rua Alfente, 17, Covão do Coelho, 2395-009 Minde, Porto de Mós, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelos artigos 291.º, n.º 1, e 69.º, do Código Penal, na redacção dada pela Lei n.º 77/2001, de 13 de Julho, praticado em 17 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 8975/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Seixas, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo abreviado n.º 411/01.4GTLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Fabiano Pereira da Silva, filho de António Pereira de Sousa e de Geny Maria, de nacionalidade brasileira, nascido em 27 de Novembro de 1976, solteiro, titular do passaporte